



INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, IP

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência Ofício nº 101310/2021	Rua Conde Barão, 317 2645-109 Alcabideche Tel. 21 460 37 20 Fax. 21 460 37 67 e-mail: cfrp.alcoitao@iefp.pt
----------------	-----------------	---	--

Assunto: Convite ao procedimento Consulta Prévia – PR2021571/1558

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES E ESPAÇOS FORMATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO – CONCELHO DE OEIRAS (ANO 2022)

1- Identificação da entidade adjudicante

Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. – Centro de Formação e Reabilitação Profissional de Alcoitão
NIPC: 501442600
Rua do Conde Barão, 317 - 2645-109 Alcoitão - Alcabideche - Portugal
Tel: +351 215 802 870
Telefone: 215 802 870
Endereço eletrónico: cfrp.alcoitao@iefp.pt

2- Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada conforme despacho exarado no PDC n.º 1558/L-FRAL/2021, em 03/12/2021, pelo Diretor do Centro de Formação e Reabilitação Profissional de Alcoitão, conforme Deliberação (extrato) n.º 556/2021, publicada no Diário da República, 2.ª série, N.º 102, de 26 de maio de 2021.

3 - Objeto do Consulta Prévia

O presente Consulta Prévia tem por objeto o convite a 3 entidades para apresentação de propostas para aquisição de CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES E ESPAÇOS FORMATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FORMAÇÃO – CONCELHO DE OEIRAS (ANO 2022), sendo adotado o procedimento por **Consulta Prévia** ao abrigo da regulamentação prevista na alínea c), do n.º 1, do art.º 20 e seguintes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008.

4 – Escolha do procedimento

A escolha do presente procedimento por Consulta Prévia, teve por base o critério do valor.

5 – Documentos da proposta

- a) Na **proposta** o concorrente deve indicar:
 - I. Referência do procedimento;
 - II. Nome do concorrente;
 - III. Preço global;
 - IV. Data e assinaturas
- b) Cópia de **certidão permanente comercial**
- c) Declaração **Anexo I**
- d) Os preços constantes da proposta deverão cumprir o disposto no art.º 60º do CCP.
- e) Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismos.
- f) A proposta é redigida obrigatoriamente em língua portuguesa ou, não o sendo, deve ser acompanhada de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
- g) Na proposta o concorrente deve especificar todos os aspetos que considere relevantes para apreciação das mesmas.

6- Prazo e modo de apresentação da proposta

- a) **O prazo para apresentação de propostas e dos documentos que a acompanham termina às 23:59h do dia 17/12/2021, devendo ser entregues através da plataforma ACINGOV.**
- b) As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

7- Prazo de manutenção das propostas

O prazo de manutenção de propostas é de 66 dias a contar da data do termo do prazo fixado para apresentação das mesmas.

8 - Concorrentes

Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo publicado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

9 - Agrupamentos

- a) Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- b) Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.
- c) Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- d) Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

10 - Critério de adjudicação

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante determinada pela avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto de execução do contrato a celebrar. Utilizado como critério de desempate: Disponibilidade de estacionamento e proximidade de transportes públicos.

11- Órgão Competente para Prestar Esclarecimentos

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.
- b) Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo devem apresentar a lista de erros e omissões, através da plataforma ACINGOV até ao dia anterior do prazo total para apresentação das propostas
- c) O órgão competente pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões apresentados até ao fim do termo do dia anterior do prazo total para a apresentação das propostas, nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP.

12 - Documentos de Habilitação

- a) Os documentos de habilitação exigidos ao adjudicatário, nos termos do art.º 81º do CCP, deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da decisão de adjudicação, nomeadamente:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Programa e do qual faz parte integrante;
 - ii. Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP.
 - iii. Registo Predial
- b) Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

- c) Caso se verifiquem irregularidades nos documentos referidos nos números anteriores, que possam determinar a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do art.º 86º do CCP, será concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão de irregularidades detetadas.

13 - Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

14- Direito aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente convite a aplicar-se-á o regime previsto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislações aplicáveis.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor


(assinatura válida no âmbito da aquisição
de bens e serviços ao abrigo do D.L. n.º 18/2008)

[José Fraga Viegas]